



LEI Nº. 1005

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 50.000,00 (cinqüenta reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 144, inciso V e VI da Lei Orgânica Municipal e Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, a proceder a abertura de crédito suplementar até o limite de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) no orçamento vigente, bem como a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria econômica para outra de um órgão para outro, no limite fixado neste artigo.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos dez (10) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e nove (2009).

FELISMINO ARDIZZON

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO, NESTA SECRETARIA DATA SUPRA.

JOSEMAR LUIZ BARONE

Secretário Municipal de Administração